



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°001/14-CD-FUTSAL-CAMBORIU

Denunciado: W.G.F. - Atleta Equipe Camboriu Futebol Clube

Enquadramento: Art. 254-A do CBJD

Data: 5.5.2014

Horário: 18h30

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

W.G.F. - Atleta Equipe Camboriu Futebol Clube: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar a pena de dois jogos de suspensão, com fulcro no Art. 254-A, do CBJD. Ficando seu cumprimento suspenso, por força do o Art. 162 do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h15

R.P.I.

Florianópolis, 5 de maio de 2014.

Adriano Gayer
PRESIDENTE DA CD FUTSAL